



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados - MS
4ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO - BENS MÓVEIS

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de BENS MÓVEIS expedidos nos autos de Cumprimento de sentença nº 0804143-61.2015.8.12.0002, para intimação da executada/depositária: Hidrometal Saneamento e Construções Ltda.-EPP (CNPJ nº04.182.102/0001-26), por seu representante legal e demais interessados.

Daniela Vieira Tardin, Juiz(a) de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço a Av. Presidente Vargas, nº 210, Bairro Centro, CEP: 79804-030 - Dourados - MS, e-mail: dou-4vciv@tjms.jus.br, m na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr(a). **Gustavo Correa Pereira da Silva**, Leiloeiro(a)(s) Oficial(is), regularmente inscrito(a) na JUCEMS sob o nº 026, e devidamente credenciado pela Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade ELETRÔNICA, no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

1º PREGÃO-ENCERRAMENTO EM 30 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 10:00 HORAS (MS)

2º PREGÃO-ENCERRAMENTO EM 30 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 16:00 HORAS (MS)

1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO: o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço www.leiloesonline.ms.com.br, devendo os lances ser feitos pela internet no **1º PREGÃO**, a partir das 09:00 horas (horário de MS) do primeiro dia útil subsequente a data da afiação deste edital no átrio do foro local/publicação no Quadro Mural de Leilões Eletrônicos do Diário da Justiça do Estado e da liberação no site da leiloeira, com encerramento previsto para **às 10:00 horas (horário de MS), do DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026**, quando então o(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) entregues a quem mais der e maior lance oferecer em valor igual ou superior ao valor da avaliação.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Pregão, seguir-se-á ao **2º PREGÃO**, sem interrupção e com término **às 16:00 horas (horário de MS) do DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026**, ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, sendo certo que não serão aceitos lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, assim considerados preço vil (art. 891, parágrafo único, do CPC). **1.1** - O início do recebimento dos lances será a partir da data de afiação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum. **1.2** - Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

2) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

LOTE 01: Dois reservatórios metálicos de água, com capacidade para 30 (trinta) mil litros, tipo taça, equipados com escada de inspeção interna e externa, luvas de entrada e saída, pintada com esmalte sufetico.





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados - MS
4ª Vara Cível

2.1. As descrições detalhadas do(s) bem(ns) estão no endereço eletrônico www.leilõesonline.ms.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu(s) estado(s) de conservação.

2.2 - O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

2.3 - O(s) bem(ns) estará(ão) em exposição no(s) local(is) indicado(s) no endereço eletrônico, com a descrição de cada, para visita dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento- CSM/TJMS nº 375/2016).

3) DEPOSITÁRIO: A proprietária executada na pessoa de sua representante legal Jacqueline Areias de Oliveira, com endereço na Chácara Hidrometal, Rodovia BR-163, KM 267.

4) VALOR DA AVALIAÇÃO: Avaliados os reservatórios em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada um, perfazendo o total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), em 24 de junho de 2025, conforme Laudo de Avaliação a pág. 517, dos autos, homologada pela decisão de fls. 529-530.

5) ÔNUS/DÉBITOS: Não constam.

5.1 - Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

6) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: R\$ 176.240,77 (cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), em 18 de fevereiro de 2026, conforme cálculo de pág. 540 dos autos.

7) AÇÕES E RECURSO: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento.

8) DÍVIDAS FISCAIS: Não constam.

9) AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA HIDROMETAL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES Ltda.-EPP: Fls. dos autos: Conforme Certidão Estadual Cível nº 423840, expedida em 08-JUL-2026, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Dourados-MS, em nome de **Hidrometal Saneamento e Construções Ltda. EPP, CNPJ nº 04.182.102/0001-26.** - DOURADOS: 4ª Vara Cível. Processo: 0804143-61.2015.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 05/05/2015. Exeqte: Corr Plastik Industrial Ltda.- 3ª Vara Cível. Processo: 0806058-82.2014.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 20/07/2014. Exeqte: ILTON KATSUNORI OSHIRO. - 4ª Vara Cível. Processo: 0807333-90.2019.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 12/06/2019. Autor: Banco do Brasil S/A. AQUIDAUANA - 2ª Vara Cível, Processo: 0801468-04.2024.8.12.0005. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obras Públicas. Data: 17/05/2024. Autor: Município de Aquidauana.

CORUMBA - 3ª Vara Cível. Processo: 0802025-94.2015.8.12.0008 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Nota de Crédito Comercial. Data: 19/05/2015. Regte: Madesul Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

10) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. **7.1** - Homologado o lance, o sistema emitirá



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados - MS
4ª Vara Cível

guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução.
7.2 - O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

11) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e deverá ser paga mediante transferência ou depósito bancários diretamente ao leiloeiro, na conta corrente da empresa gestora **LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7**, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **11.1** - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **11.2** - Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. **11.3** - Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **11.4** - O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **11.5** - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS: Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.1** - O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. **12.2** - O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. **12.3** - O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.4** - Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *on-line* correrão



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados - MS
4ª Vara Cível

exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.5** - O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, nos termos, nos termos do art. 23 da LEF (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.6** - Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

13 - ARREMATAÇÃO: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

14 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.leiloesonlinems.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção "Dúvidas", ou diretamente pelo e-mail: contato@leiloesonlinems.com ou pelos telefones: (67) 3388-0216 / (67) 4042-1513 e (67) 99203-6666.

14- INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) Hidrometal Saneamento e Construções Ltda.-EPP, por sua representante legal Jacqueline Areias de Oliveira na pessoa de seu advogado e procurador constituído nos autos, se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Benigna Louveira, Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Dourados (MS), 26 de agosto de 2026